

LEI N ° 353, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.006.

Altera a redação do “caput” do artigo 1º da Lei n ° 325, de 31 de janeiro de 2006, insere as alíneas “e” e “f” e respectivos §§ 1º, 2º e 3º e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 º. O artigo 1º “caput” da Lei n ° 325, de 31 de janeiro de 2006, fica com a sua redação alterada, sendo-lhe ainda inseridas as alíneas “e” e “f” e os seguintes parágrafos 1º, 2º e 3º:

“Art. 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades referidas nas alíneas “a” a “f” deste artigo, mediante repasse de recursos financeiros em valores que indica, a serem efetuados parceladamente no curso do presente exercício financeiro, destinados ao desenvolvimento de atividades médicas, educacionais e sociais, a saber:

- a- ..
- b- ..
- c- ..
- d- ..

e - Associação dos Servidores e Funcionários Municipais de Motuca – CNPJ n ° 04.829.749/0001-05:

I – Repasses no valor de até R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) , destinado ao pagamento de despesas decorrentes do Programa de Saúde da Família – PSF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS, distribuídos em 12 (doze parcelas) de janeiro a dezembro no presente crédito orçamentário.

II – Repasses no valor de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao pagamento de despesas com assistência médico, hospitalar e laboratorial aos servidores municipais, distribuídos em 12 (doze) mensais dentro do presente crédito orçamentário.

f - Fundação Reviver, CNPJ n ° 01.217.717/0001-52: Repasses no valor de R\$ 29.652,00 (vinte e nove mil, seiscientos e cinquenta e dois reais), destinado a acorrer as despesa da Casa Transitória, que presta atendimento aos menores em situação de risco, nos termos da Lei Federal n ° 8.069/90 (ECA), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais dentro do presente crédito orçamentário.

§ 1º Consideram-se legalmente autorizados, na forma prescrita no artigo 30 das Instruções Consolidadas nº. 002/2002 do Egrégio TCE/SP, os repasses já efetuados pelo Executivo Municipal a título de “subvenção social” oriundos de convênios formalizados no exercício de 2006, junto às entidades especificadas nos incisos do artigo 1º da Lei nº. 325/2006 com alterações ora propostas, objetivando o desenvolvimento de atividades médicas, educacionais e sociais, na forma e valores discriminados.

§ 2º Também se consideram legalmente autorizados na forma prescrita no artigo 30 das Instruções Consolidadas nº. 002/2002 do Egrégio TCE/SP, os repasses efetuados pelo Executivo Municipal a título de “subvenção social” oriundos de convênios formalizados no exercício de 2005, junto às entidades abaixo especificadas, objetivando o desenvolvimento de atividades médicas, educacionais e sociais, na forma e valores a seguir discriminados:

A – Maternidade Gota de Leite de Araraquara – CNPJ nº 51.817.435/0001-64, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados ao atendimento de parturientes deste município, distribuídos em 12 (doze) parcelas de janeiro a dezembro no citado exercício;

B – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão – APAE – CNPJ nº 50.732.460/0001-82, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados ao atendimento de usuários deste município que freqüentam essa unidade, distribuídos em 12 (doze) parcelas de janeiro a dezembro no citado exercício;

C - Associação dos Servidores e Funcionários Municipais de Motuca – CNPJ nº. 04.829.749/0001-05:

I – Repasses no valor de até R\$ 322.162,53 (trezentos e vinte e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), destinado ao pagamento de despesas decorrentes do Programa de Saúde da Família – PSF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS, distribuídos em 12 (doze parcelas) de janeiro a dezembro no citado exercício.

II – Repasses no valor de até R\$ 104.191,64 (cento e quatro mil, cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao pagamento de despesas com assistência médico hospitalar e laboratorial aos servidores municipais, distribuídos em 12 (doze) mensais dentro do citado exercício.

D - Fundação Reviver, CNPJ nº 01.217.717/0001-52: Repasses no valor de R\$ 30.639,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais), destinado a acorrer as despesa da Casa Transitória, que presta atendimento aos menores em situação de risco, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais dentro do citado exercício.

§ 3º Ficam suprimidos, desde as suas vigências e na sua integralidade, o artigo 16 da Lei nº. 340, de 22 de junho de 2006 e o artigo 15 da Lei nº. 314, de 27 de junho de 2005,

que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios financeiros de 2006 e 2007, respectivamente.

Art. 2 °. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 11 de dezembro de 2.006.

HAMILTON FALVO
- Prefeito Municipal -